

EDITAL SMDHC E COMPIR N° 001, 21 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre as orientações para participação e realização do Prêmio “Efigênia Francisca” 2023.

A Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, por meio do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 27, caput e inciso VII da Lei Complementar 247/2017,

CAPÍTULO I DO PRÊMIO

Art. 1º - Fica estabelecido o Prêmio “Efigênia Francisca” 2023, com o intuito de reconhecer e incentivar a inclusão social das mulheres negras. O prêmio consiste em uma honraria pública concedida pelo Município de Contagem.

Art. 2º - O Prêmio “Efigênia Francisca” tem como objetivo fortalecer a reflexão acerca das desigualdades enfrentadas pelas mulheres negras em diversos aspectos de suas vidas, incluindo o cotidiano, o mundo do trabalho, as relações familiares, a violência e a superação do racismo.

Art. 3º - Poderão participar do Prêmio “Efigênia Francisca” mulheres negras residentes no município de Contagem que tenham se destacado em ações, projetos ou iniciativas voltadas para a promoção da inclusão social e o combate às desigualdades raciais.

Art. 4º - A seleção das premiadas será realizada por uma comissão avaliadora designada pelo órgão responsável pela promoção do prêmio. A comissão será composta por especialistas, representantes da sociedade civil e do poder público, com reconhecida atuação na área de igualdade racial e gênero.

Art. 5º - As premiadas serão agraciadas com troféus, certificados e incentivos financeiros, conforme estabelecido pelas normas e regulamentos específicos do Prêmio “Efigênia Francisca”.

Art. 6º - O Prêmio “Efigênia Francisca” será entregue durante a celebração do Dia Internacional da Mulher Negra Latino-Americana e Caribenha. O prêmio recebe o nome de Dona Efigênia Francisca Martins, líder da Comunidade “Os Ciriacos” e pioneira na criação da guarda de congo feminina. Dona Efigênia Francisca Martins nasceu em 20 de novembro de 1947 e faleceu em 5 de março de 2006. Sua trajetória como matriarca da comunidade e sua contribuição para a cultura viva de Contagem deixaram um legado significativo.

Art. 7º - O Dia Internacional da Mulher Negra Latino-Americana e Caribenha é comemorado em 25 de julho, sendo reconhecido pela Organização das Nações Unidas (ONU). No Brasil, essa data também é celebrada como o Dia Nacional de Tereza de Benguela e da Mulher Negra, conforme estabelecido pela Lei nº 12.987/2014.

Art. 8º - O Prêmio “Efigênia Francisca” será concedido em uma cerimônia solene em referência ao dia 25 de julho, com a participação de 15 personalidades femininas que se destacaram em Contagem e no Estado de Minas Gerais por relevantes serviços prestados na promoção da igualdade racial e no combate ao racismo.

Parágrafo único - O Prêmio “Efigênia Francisca” consiste em um troféu e um diploma de reconhecimento e notoriedade pública, assinados pela Excelentíssima Prefeita do Município de Contagem, pelo Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania e pelo Presidente do Conselho Municipal de Promoção de Igualdade Racial.

CAPÍTULO II DAS CATEGORIAS

Art. 9º O prêmio “Efigênia Francisca” será atribuído às seguintes categorias:

- I - Atuação no campo da Política para as Mulheres;
- II - Resistência quilombola;
- III - Defesa de direitos e combate à violência contra a mulher;
- IV - Defesa de direito à saúde da mulher negra;
- V - Atuação na cultura;
- VI - Atuação na área da educação;
- VII - Atuação nos Congados;
- VIII - Trajetória como liderança das religiões de matriz africana;
- IX - Atuação em movimentos e grupos de Juventudes;
- X - Atuação com Pessoa Idosa;
- XI - Atuação na defesa dos direitos da Pessoa com Deficiência;
- XII - Atuação na cultura Hip Hop;
- XIII - Liderança de Associação Comunitária e ONG;
- XIV - Empreendedorismo negro;
- XV - Atuação relevante junto a migrantes e refugiados.

CAPÍTULO III DA PARTICIPAÇÃO E DOS PRAZOS DE INSCRIÇÃO

Art. 10º. A participação ocorrerá por meio de indicações que poderão ser realizadas pela Sociedade Civil em geral e pelos órgãos públicos do Município de Contagem.

Art. 11º. Fica vetada a participação de mulheres que receberam o “Prêmio Efigênia Francisca” em todas as edições anteriores.

Art. 12º. As indicações deverão ser realizadas no período de 21 de junho a 10 de julho de 2023, até às 23:59h, pelo link <https://www.portal.contagem.mg.gov.br/premioefigeniafrancisca> ou através do e-mail spr.smdhc@contagem.mg.gov.br, com preenchimento correto da ficha no anexo I e dos seguintes documentos:

- I – Histórico biográfico da indicada;
- II – Foto(s)

§1º O histórico biográfico deve conter no máximo três páginas e, caso existam, podem ser anexadas publicações em revistas, jornais ou em redes sociais sobre a mulher indicada para o prêmio.

§2º Quem desejar protocolar a ficha preenchida (anexo I), de forma presencial, deverá comparecer na Rua José Carlos Camargos, 218, Bairro Arcádia, na Superintendência de Política para a Promoção da Igualdade Racial.

§3º Todos os e-mails com as indicações, conforme estabelece o caput deste artigo deverão ser enviados com a solicitação de confirmação de entrega da inscrição via online, no e-mail indicado.

§4º Não serão aceitas inscrições feitas pelo correio ou fora do prazo e horário mencionados neste edital.

Art. 13º. As inscrições que não estiverem rigorosamente de acordo com as definições e prazos apresentados neste instrumento serão desconsideradas.

Art. 14. Informações poderão ser obtidas pelo e-mail spr.smdhc@contagem.mg.gov.br

CAPÍTULO IV

DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 15. A COMISSÃO ORGANIZADORA será composta por representantes da Superintendência de Políticas para Promoção e Igualdade Racial e do Conselho Municipal de Promoção de Igualdade Racial.

Art.16. A COMISSÃO JULGADORA será formada por quatro (4) membros a seguir:

I – Representantes governamentais – Superintendência de Promoção da Igualdade Racial

- a) Joyce Emília Oliviera Mota
- b) Jéssica Gabriella de Souza Isabel

II – Representantes da Sociedade Civil - membros do Conselho de Promoção da Igualdade Racial:

- a) Cássia Pinto Coelho
- b) Bárbara Souza Nézio

Art. 17. A Comissão Julgadora terá 02 (dois) dias úteis para verificar a documentação apresentada, de acordo com o artigo 12º desta Resolução.

§1º A ausência dos documentos exigidos no artigo 8º acarretará o indeferimento da inscrição, podendo a Comissão decidir pela complementação de documentação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que a comunicação será por e-mail.

§ 2º No caso de constatação de irregularidades na documentação de algum(a) candidato(a), a Comissão Julgadora indeferirá seu cadastramento.

§3º Em caso de empate na decisão, o desempate será pelos seguintes requisitos:

- I - a pessoa candidata com maior idade, persistindo o empate;
- II - a pessoa com uma trajetória maior de atuação na área a ser premiada.

§4º Persistindo o empate, a decisão caberá ao Presidente do Conselho de Promoção de Igualdade Racial.

§ 5º Após a análise da documentação, a comissão julgadora publicará no Diário Oficial de Contagem a relação das indicadas e das inscrições indeferidas.

Seção I

Do Pedido de Revisão

Art. 18. Caberá pedido de revisão dirigido à Comissão Julgadora contra o indeferimento de inscrição.

§ 1º O pedido previsto acima deverá ser apresentado pela pessoa que realizou a indicação ou pela própria pessoa indicada, no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da divulgação do resultado no Diário Oficial de Contagem, para o e-mail spr.smdhc@contagem.mg.gov.br com pedido de confirmação de recebimento.

§ 2º O pedido deverá ser individual e devidamente fundamentado.

§ 3º Não será aceito pedido não fundamentado, coletivo ou entregue fora do prazo.

§ 4º O pedido não terá efeito suspensivo.

Art. 19. Os recursos serão julgados pela Comissão julgadora no prazo de 2 (dois) dias úteis e divulgados no Diário Oficial do Município no próximo dia útil, após o julgamento.

Parágrafo único - Para o critério de desempate será observado o disposto no §§ 3º e 4º do art. 13 desta Resolução.

Art. 20. Da decisão da Comissão Julgadora não caberá outro recurso.

CAPÍTULO V

DA PREMIAÇÃO

Art. 21. O resultado será divulgado por meio do Diário Oficial de Contagem, do site da prefeitura e em mídias sociais: Instagram: @prefcontagem; web site: <https://www.portal.contagem.mg.gov.br>

Art. 22. As indicadas e selecionadas para receberem o Prêmio Efigênia Francisca 2023 deverão assinar o termo de uso de imagem.

Art. 23. A entrega do prêmio " Efigênia Francisca," será realizada presencialmente, em 25/07/2023, das 19:00h às 21:00h, na Comunidade dos Ciriacos, Rua Balneário, 240, Bairro Novo Progresso.

Art. 24. No ato da premiação as vencedoras terão oportunidade de apresentar breve relato de seu trabalho ou atividade.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 26. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Julgadora.

Contagem, 21 de junho de 2023.

Secretário de Direitos Humanos e Cidadania
 Presidente do Conselho Municipal de Promoção de Igualdade Racial
 Superintendente de Políticas para Promoção da Igualdade Racial

ANEXO I
 CALENDÁRIO
 PRÊMIO EFIGÊNIA FRANCISCA 2023

- 21/06 – Publicação da Portaria Conjunta
- 21/06 a 10/07 – Inscrições das indicações ao prêmio
- 11/07 e 12/07 – Reunião da Comissão Julgadora
- 13/07 – Publicação no Diário Oficial das indicações habilitadas e das indeferidas
- 14/07 – Apresentação de recurso
- 17/07 – Avaliação dos recursos pela Comissão Julgadora
- 18/07 - Publicação dos recursos no Diário Oficial do Município
- 19/07 – Publicação da relação das mulheres indicadas para receberem o Prêmio Efigênia Francisca
- 25/07 – Entrega do Prêmio

ANEXO II
 PRÊMIO “EFIGÊNIA FRANCISCA” 2023
 FICHA DE INSCRIÇÃO

1. Dados da pessoa indicada

Nome Completo:
Nome social:
Endereço:
Data de nascimento:
Telefone(s):
E-mails:

2. Categoria à qual concorrerá

I - Atuação no campo da Política para as Mulheres; II - Resistência quilombola; III - Defesa de direitos e combate à violência contra a mulher; IV - Defesa de direito à saúde da mulher negra; V - Atuação na cultura; VI - Atuação na área da educação; VII - Atuação nos Congados; VIII - Trajetória como liderança das religiões de matriz africana; IX - Atuação em movimentos e grupos de Juventudes; X - Atuação com Pessoa Idosa; XI - Atuação na defesa dos direitos da Pessoa com Deficiência; XII - Atuação na cultura Hip Hop; XIII - Liderança de Associação Comunitária e ONG; XIV - Empreendedorismo negro; XV – Atuação relevante junto a migrantes e refugiados.

2. Histórico

--

Foto(s)

Dados do(a) responsável pela indicação e as informações

Nome completo:
Telefone:
E-mail: